



#### CONTRATO Nº 20211191

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, portador do CPF nº 914.847.822-91 e do outro lado F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede na RUA JOÃO NUNES DE SOUZA Nº 125 BR 316 KM 8, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, residente na AUGUSTO MONTENEGRO, NOVA MARAMBAIA, Belém-PA, portador do(a) CPF 004.382.782-91, têm justo e contratado o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2021-SEMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068136	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOMASTIGÁVEL ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOMASTIGÁVEL	UNIDADE	7.500,00	0,550	4.125,00
068137	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	UNIDADE	2.700,00	3,500	9.450,00
068138	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UNIDADE	6.000,00	0,370	2.220,00
068139	SUSPENSÃO ORAL.	UNIDADE	1.200,00	19,000	22.800,00
068140	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000UIC/4ML, PÓ PI SUSPENSÃO ORAL. CEFALEXINA 50 MG/ML, 60ML CEFALEXINA 50 MG/ML, 60ML	ARA UNIDADE	3.000,00	9,500	28.500,00
068141	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.400,00	0,450	2.430,00
068142	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	UNIDADE	1.800,00	0,450	810,00
068143	CLOREXIDINA 2% USO TÓPICO CLOREXIDINA 2% USO TÓPICO	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
068144	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.800,00	1,000	1.800,00
068145	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000,00	0,120	2.880,00
068146	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000,00	0,060	2.160,00
068147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	2.400,00	5,000	12.000,00
068148	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UNIDADE	3.600,00	2,800	10.080,00
068149	MEBENDAZOL 100MG COMP. MEBENDAZOL 100MG COMP.	UNIDADE	7.500,00	0,900	6.750,00
068150	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600,00	0,800	480,00
068151	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME	UNIDADE	4.500,00	3,500	15.750,00
068152	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,20ML PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,20ML	UNIDADE	6.000,00	1,400	8.400,00
068153	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500,00	0,140	630,00
068154	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500,00	0,350	1.575,00





	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO				
068155	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP. ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	UNIDADE	4.200,00	0,390	1.638,00
068156	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP. ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	UNIDADE	8.400,00	0,900	7.560,00
068157	AMITRIPTILINA 25MG COMP AMITRIPTILINA 25MG COMP	UNIDADE	21.000,00	0,300	6.300,00
068158	CARBAMAZEPINA 200MG COMP. CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	UNIDADE	36.000,00	0,500	18.000,00
068159	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% 100ML CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% 100ML	UNIDADE	420,00	15,000	6.300,00
068160	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UNIDADE	21.000,00	0,600	12.600,00
068161	CLORPROMAZINA 100MG COMP. CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UNIDADE	12.600,00	0,500	6.300,00
068162	DIAZEPAM 5MG COMP DIAZEPAM 5MG COMP	UNIDADE	12.600,00	0,100	1.260,00
068163	FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL	UNIDADE	420,00	5,800	2.436,00
068164	HALOPERIDOL 1MG COMP. HALOPERIDOL 1MG COMP.	UNIDADE	4.200,00	0,250	1.050,00
068165	IMIPRAMINA 25MG COMP. IMIPRAMINA 25MG COMP.	UNIDADE	900,00	0,600	540,00
068166	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	UNIDADE	12.600,00	0,500	6.300,00
068167	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	12.600,00	1,050	13.230,00
068168	AMINOFILINA AMP. 24 MG/ ML AMINOFILINA AMP. 24 MG/ ML	UNIDADE	900,00	1,830	1.647,00
068169	AMPICILINA FR. AMP. 1G AMPICILINA FR. AMP. 1G	UNIDADE	900,00	5,000	4.500,00
068170	BROMOPRIDA AMP. 5 MG/ML BROMOPRIDA AMP. 5 MG/ML	UNIDADE	1.500,00	1,800	2.700,00
068171	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP.1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP.1.200.000 UI	UNIDADE	1.500,00	13,000	19.500,00
068172	BENZILPENICILINA, BENZATINA FR. AMP.600.000 UI BENZILPENICILINA, BENZATINA FR. AMP.600.000 UI	UNIDADE	1.500,00	19,000	28.500,00
068173	BICARBONATO DE SÓDIO AMP. 8,4% BICARBONATO DE SÓDIO AMP. 8,4%	UNIDADE	450,00	0,900	405,00
068174	CEFALOTINA FR. AMP. 1G CEFALOTINA FR. AMP. 1G	UNIDADE	3.600,00	9,000	32.400,00
068175	CETOPROFENO IV FR. AMP. 100MG CETOPROFENO IV FR. AMP. 100MG	UNIDADE	4.500,00	5,500	24.750,00
068176	CETOPROFENO IM AMP. 100MG CETOPROFENO IM AMP. 100MG	UNIDADE	4.500,00	1,900	8.550,00
068177	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G 30G COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G 30G	UNIDADE	450,00	17,000	7.650,00
068178	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10 ML CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10 ML	UNIDADE	3.000,00	0,450	1.350,00
068179	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL.INJETÁVEL ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL.INJETÁVEL	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00
068180	OCITOCINA AMP. 5UI/ML OCITOCINA AMP. 5UI/ML	UNIDADE	600,00	2,000	1.200,00
068181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	UNIDADE	4.500,00	3,600	16.200,00
068182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250 ML	UNIDADE	3.000,00	3,600	10.800,00
068183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500 ML	UNIDADE	6.000,00	4,000	24.000,00
068184	SORO GLICOSADO FR. 250 ML SORO GLICOSADO FR. 250 ML	UNIDADE	3.000,00	4,000	12.000,00
068185	SORO GLICOSADO FR. 500 ML SORO GLICOSADO FR. 500 ML	UNIDADE	5.400,00	5,000	27.000,00
068186	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FR 250ML SORO GLICO-FISIOLÓGICO FR 250ML	UNIDADE	2.100,00	4,000	8.400,00
068187	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FR. 500ML SORO GLICO-FISIOLÓGICO FR. 500ML	UNIDADE	2.400,00	4,000	9.600,00





068188	SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML	UNIDADE	3.000,00	4,500	13.500,00
068189	SORO RINGER LACTATO FR. 500ML SORO RINGER LACTATO FR. 500ML	UNIDADE	3.000,00	4,500	13.500,00
068190	TRAMADOL AMP. 50 MG/ML TRAMADOL AMP. 50 MG/ML	UNIDADE	900,00	1,000	900,00
068191	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM	PACOTE	29,00	9,000	261,00
068192	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM	PACOTE	29,00	9,500	275,50
068193	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM	PACOTE	29,00	12,000	348,00
068194	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	600,00	12,500	7.500,00
068195	ATADURA GESSADA10CM ATADURA GESSADA10CM	CAIXA	15,00	40,000	600,00
068196	ATADURA GESSADA15CM ATADURA GESSADA15CM	CAIXA	15,00	59,500	892,50
068197	ATADURA GESSADA 20CM ATADURA GESSADA 20CM	CAIXA	15,00	95,000	1.425,00
068198	CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	120,000	3.480,00
068199	CAT GUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA N°40 MM CAT GUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA N°40 MM	CAIXA	29,00	120,000	3.480,00
068200	CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	120,000	3.480,00
068201	CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	120,000	3.480,00
068202	CAT GUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA N°4 CAT GUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA N°4	CAIXA	29,00	120,000	3.480,00
068203	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	450,00	6,000	2.700,00
068204	COLETOR P/ DRENOTORÁXICO COLETOR P/ DRENOTORÁXICO	UNIDADE	90,00	30,000	2.700,00
068205	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	240,00	20,000	4.800,00
068206	CLOREXIDINE 2% TOPICO 1000ML CLOREXIDINE 2% TOPICO 1000ML	UNIDADE	300,00	16,000	4.800,00
068207	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 3L COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 3L	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
068208	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 7L COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 7L	UNIDADE	180,00	6,000	1.080,00
068209	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	15,00	120,000	1.800,00
068210	FORMOL LÍQUIDO FORMOL LÍQUIDO	LITRO	15,00	13,000	195,00
068211	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	216,00	1,200	259,20
068212	GLUTARALDEÍDO 2 % 1000 ML GLUTARALDEÍDO 2 % 1000 ML	GALÃO	15,00	65,000	975,00
068213	LÂMINA DE BISTURÍ N 15 LÂMINA DE BISTURÍ N 15	CAIXA	4,00	40,000	160,00
068214	LÂMINA DE BISTURÍ N 23 LÂMINA DE BISTURÍ N 23	CAIXA	75,00	45,000	3.375,00
068215	LÂMINA DE BISTURÍ N 24 LÂMINA DE BISTURÍ N 24	CAIXA	75,00	45,000	3.375,00
068216	LUVA DE PROC. M LUVA DE PROC. M	CAIXA	1.050,00	130,000	136.500,00
068217	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 6,5 LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 6,5	PAR	900,00	2,600	2.340,00
068218	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7,0 LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7,0	PAR	1.200,00	2,600	3.120,00
068219	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7,5 LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7,5	PAR	1.200,00	2,600	3.120,00
068220	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 8,0 LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 8,0	PAR	1.200,00	2,600	3.120,00
068221		ROLO	4,00	2,600	10,40





068222	MÁSCARA DESC. SIMPLES PCT C/ 100 UND MÁSCARA DESC. SIMPLES PCT C/ 100 UND	PACOTE	300,00	65,000	19.500,00
068223	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P	UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
068224	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO M MASCARA DE NEBULIZAÇÃO M	UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
068225	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML P/ LIMPEZA POVIDINE DEGERMANTE 1000ML P/ LIMPEZA	LITRO	600,00	35,000	21.000,00
068226	POVIDINE TÓPICO 1000ML P/ CURATIVO POVIDINE TÓPICO 1000ML P/ CURATIVO	LITRO	750,00	35,000	26.250,00
068227	SCALP N 19 SCALP N 19	UNIDADE	1.800,00	0,300	540,00
068228	SCALP N 23 SCALP N 23	UNIDADE	18.000,00	0,300	5.400,00
068230	SERINGA 5ML HIPODÉRMICA: SERINGA 5ML HIPODÉRMICA:	UNIDADE	30.000,00	0,250	7.500,00
068231	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA: SERINGA 10ML HIPODÉRMICA:	UNIDADE	30.000,00	0,500	15.000,00
068232	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA, APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA,	UNIDADE	108,00	60,000	6.480,00
068233	"TIRAS REAGENTES: PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA,"	CAIXA	600,00	40,000	24.000,00
068234	"TIRAS REAGENTES: PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA GLICEMIA,"  LANCETA: PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CX C/ 100UND LANCETA: PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CX C/ 100UND	CAIXA	45,00	35,000	1.575,00
068235	"SERINGA DE INSULINA: DE 1ML PARA USO ÚNICO, ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE C "SERINGA DE INSULINA: DE 1ML PARA USO ÚNICO, ESC GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE COM AGULHA"	UNIDADE ALA	5.400,00	1,200	6.480,00
				VALOR GLOBAL R\$	832.837,60

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

# OEIRAS DO PARA

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do

# OEIRAS DO PARA

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 832.837,60 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.101220003.2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 157.296,00, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.046 Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 109.951,00, Exercício 2021 Atividade 1401.103030012.2.056 Manutenção das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 98.724,00, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.051 Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 37.426,00, Exercício 2021 Atividade 1401.103020012.2.052 Manutenção das Ações de Saúde de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 87.259,00, Exercício 2021 Atividade 1401.101220003.2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3036, no valor de R\$ 110.855,90, Exercício 2021 Atividade 1401.103020012.2.052 Manutenção das Ações de Saúde de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3036, no valor de R\$ 87.345,70, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.046 Manutenção das Ações de Atenção Pri maria em Saúde, Classificação econômica





3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 84.040,00, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.051 Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 59.940,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 10 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78 CONTRATANTE

> F CARDOSO E CIA LTDA CNPJ 04.949.905/0001-63 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2